



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

*Institui as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JUNIOR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APÓS APROVAÇÃO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam instituídas na Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB., as Sessões Itinerantes.

**Art. 2º** As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, nos mesmos dias e horários.

**Art. 3º** As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

**Art. 4º** As Sessões Itinerantes serão realizadas, atendendo determinação da Mesa Diretora, sempre em prédios públicos, mediante prévia autorização da autoridade responsável, nas Comunidades Rurais Do Município de Junco do Seridó-PB.

**§ 1º** A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todas possam receber as Sessões Itinerantes, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de uma Sessão Itinerante na mesma região numa mesma sessão legislativa.

**§ 2º** As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão previamente definidos pela Mesa Diretora do Legislativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

§ 3º Obrigatoriamente, deverão ser realizadas 4 (quatro) Sessões Itinerantes anuais, uma em cada localidade supracitada no Caput deste Artigo, a serem convocadas em data definida pelo Presidente da Câmara.

**Art. 5º** Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, 07 de novembro de 2023.

**BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JUNIOR**  
**VERADOR/PRESIDENTE/UNIÃO BRASIL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trago à apreciação dos nobres e ilustres Vereadores desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que institui as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Vereadores de Junco do Seridó - Estado da Paraíba.

As Sessões Itinerantes nada mais são do que Sessões Ordinárias, e por isso suas realizações devem acontecer às terças-feiras, com início às 18 horas; apenas que deixarão de ser realizadas na sede do Poder Legislativo, conforme preceitua o nosso Regimento Interno, para serem realizadas em importantes comunidades de nosso município, com o objetivo é fazer com que toda a população possa ter acesso às sessões da Câmara Municipal e tenha a oportunidade de conhecer o trâmite de um parlamento, bem como, conhecer o trabalho de cada vereador.

Destaco, ainda, que a presente propositura de a finalidade de democratizar os espaços públicos, abrindo a possibilidade da participação mais ampla de todos os segmentos que compõem as comunidades distrital e rural de nosso município, facilitando as reivindicações dos moradores das respectivas localidades.

Colocando-nos à disposição dos nobres pares para a apresentação de sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento da propositura, que reputamos de vital importância para o processo democrático em que vivemos, registramos, desde logo, nossos agradecimentos aos pares que subscreverem a presente matéria.

Atenciosamente.

**BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JUNIOR**  
**VERADOR/PRESIDENTE/UNIÃO BRASIL**